



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### **LEI Nº 7.184, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Proj. de Lei nº 166/22 - Autoria: Vereador Edson de Souza

**Dispõe sobre denominação da Rua A do  
Residencial Villa Bela III de Rua Comendador  
Celso Camilo Costa Pinto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º -** A Rua A do Residencial Villa Bela III passa a denominar-se “Rua Comendador Celso Camilo Costa Pinto.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.584, de 17 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de setembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de setembro de 2022.